



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 010

DE 13 DE MARÇO DE 2006.

=====

Encaminha Projeto de Lei que Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 15/02
l	

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial.

Vimos encaminhar o incluso Projeto de Lei que trata de Crédito Adicional especial, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para aquisição de roçadeira e implementos para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres. PEDRETTI

13/03/2006 16:24 00003874



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-2/06
15/06
Projeto de Lei nº 010 - de 13 de Março de 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E
ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R\$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, destinado a atender despesa na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

02 15 00.27 812 0272 2.029 - 4.4.90.52 - Equipamento e Mat. Permanente.....	R\$-	3.500,00
Total.....	R\$-	3.500,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

02 15 00.27 812 0272 2.029 - 3.3.90.30 - Material de Consumo.....	R\$-	3.500,00
Total.....	R\$-	3.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº	03
PROC. Nº	PL 15/06

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de março de 2006.

[Assinatura]
ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI

13/MAR/2006 16:24 00059574